



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 559, DE 2006

(Do Sr. Eunício Oliveira e outros)

Dá nova redação ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-44/1999.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 6º do art. 14 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação: .

"Art. 14.

§ 6º Para concorrerem a quaisquer cargos eletivos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito da Emenda Constitucional que estamos apresentando é corrigir algumas distorções decorrentes da aprovação da modificação que possibilitou ao Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos pleitearem a reeleição para um único período subsequente ao de seus mandatos.

A incongruência criada pela Emenda Constitucional nº 16, promulgada em 4 de junho de 1997, é evidente: permite a reeleição do Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos, sem qualquer necessidade de desincompatibilização dos cargos que ocupam, mas exige que os mesmos representantes renunciem a seus mandatos quando decidirem concorrer a outros cargos eletivos.

Para que essa aporia seja sanada e, ao mesmo tempo, a exigência legal da chamada igualdade de condições para todos os postulantes aos mandatos eletivos seja assegurada, estamos propondo, por intermédio da presente Proposta de Emenda Constitucional, que o Presidente da República, Governadores

de Estado e do Distrito Federal e dos Prefeitos, se desejarem concorrer a qualquer cargo eletivo, renunciem a seus cargos seis meses antes do pleito.

Estaremos, por intermédio deste importante aperfeiçoamento de nossa legislação eleitoral, assegurando que a máquina pública não seja utilizada em benefício dos postulantes à reeleição, prática que compromete a adequada avaliação, por parte do eleitor, das diversas propostas políticas em disputa nos pleitos.

Conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente Proposta de Emenda Constitucional.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2006.

Deputado EUNÍCIO OLIVEIRA

Proposição: PEC-559/2006

Autor: EUNÍCIO OLIVEIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 12/7/2006 18:16:08

Ementa: Dá nova redação ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:177

Não Conferem:11

Fora do Exercício:0

Repetidas:9

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)

2-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)

3-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)

4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

5-ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ)

6-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)

7-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
8-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
9-AMAURI GASQUES (PL-SP)
10-ANA ALENCAR (PSDB-TO)
11-ANA GUERRA (PT-MG)
12-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
13-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)
14-ANN PONTES (PMDB-PA)
15-ANSELMO (PT-RO)
16-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
17-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
18-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
19-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
20-ANTONIO JOAQUIM (PSDB-MA)
21-ARACELY DE PAULA (PL-MG)
22-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
23-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
24-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
25-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
26-B. SÁ (PSB-PI)
27-BABÁ (PSOL-PA)
28-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
29-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
30-BETINHO ROSADO (PFL-RN)
31-CARLOS BATATA (PFL-PE)
32-CARLOS NADER (PL-RJ)
33-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
34-CARLOS SOUZA (PP-AM)
35-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
36-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
37-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)
38-CÉSAR BANDEIRA (PFL-MA)
39-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
40-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
41-CUSTÓDIO MATTOS (PSDB-MG)
42-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
43-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
44-DELEY (PSC-RJ)
45-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
46-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
47-DRA. CLAIR (PT-PR)
48-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
49-EDIR OLIVEIRA (PTB-RS)
50-EDUARDO GOMES (PSDB-TO)
51-EDUARDO SEABRA (PTB-AP)

- 52-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
- 53-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
- 54-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
- 55-ENIO BACCI (PDT-RS)
- 56-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
- 57-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
- 58-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
- 59-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
- 60-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
- 61-FLEURY (PTB-SP)
- 62-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
- 63-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
- 64-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
- 65-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
- 66-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
- 67-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 68-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
- 69-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
- 70-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
- 71-INALDO LEITÃO (PL-PB)
- 72-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
- 73-ITAMAR SERPA (PSDB-RJ)
- 74-IVAN RANZOLIN (PFL-SC)
- 75-IVO JOSÉ (PT-MG)
- 76-JAIME MARTINS (PL-MG)
- 77-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
- 78-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
- 79-JOÃO ALFREDO (PSOL-CE)
- 80-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
- 81-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
- 82-JOÃO MAGNO (PT-MG)
- 83-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
- 84-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
- 85-JOÃO TOTA (PP-AC)
- 86-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
- 87-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
- 88-JORGE GOMES (PSB-PE)
- 89-JOSÉ DIVINO (S.PART.-RJ)
- 90-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
- 91-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
- 92-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
- 93-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
- 94-JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)
- 95-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
- 96-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)

97-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
98-LEONARDO MONTEIRO (PT-MG)
99-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
100-LUCI CHOINACKI (PT-SC)
101-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
102-LUCIANO ZICA (PT-SP)
103-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
104-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
105-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
106-MANATO (PDT-ES)
107-MANINHA (PSOL-DF)
108-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
109-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
110-MARCO MAIA (PT-RS)
111-MARCOS ABRAMO (PP-SP)
112-MARCUS VICENTE (PTB-ES)
113-MARIA DO CARMO LARA (PT-MG)
114-MARIA HELENA (PSB-RR)
115-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
116-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
117-MAURO LOPES (PMDB-MG)
118-MEDEIROS (PL-SP)
119-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)
120-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
121-MILTON MONTI (PL-SP)
122-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
123-NÉLIO DIAS (PP-RN)
124-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
125-NELSON MEURER (PP-PR)
126-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
127-NILSON MOURÃO (PT-AC)
128-NILSON PINTO (PSDB-PA)
129-NILTON BAIANO (PP-ES)
130-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
131-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
132-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
133-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
134-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
135-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
136-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
137-PAUDERNEY AVELINO (PFL-AM)
138-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
139-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
140-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
141-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)

142-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
143-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
144-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
145-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
146-REINALDO GRIPP (PL-RJ)
147-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
148-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
149-RICARDO BARROS (PP-PR)
150-RICARDO IZAR (PTB-SP)
151-ROBÉRIO NUNES (PFL-BA)
152-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
153-RUBENS OTONI (PT-GO)
154-SALATIEL CARVALHO (PFL-PE)
155-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)
156-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
157-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
158-SIGMARINGA SEIXAS (PT-DF)
159-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
160-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
161-SUELY CAMPOS (PP-RR)
162-TAKAYAMA (PMDB-PR)
163-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
164-TEREZINHA FERNANDES (PT-MA)
165-VADÃO GOMES (PP-SP)
166-VADINHO BAIÃO (PT-MG)
167-VANDER LOUBET (PT-MS)
168-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
169-VIEIRA REIS (PRB-RJ)
170-VIGNATTI (PT-SC)
171-VILMAR ROCHA (PFL-GO)
172-WALTER BARELLI (PSDB-SP)
173-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
174-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
175-ZÉ GERALDO (PT-PA)
176-ZÉ LIMA (PP-PA)
177-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
2-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
3-DR. HELENO (PSC-RJ)
4-HENRIQUE EDUARDO ALVES (PMDB-RN)
5-JOSIAS GOMES (PT-BA)
6-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
7-MORONI TORGAN (PFL-CE)
8-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)

9-ROMEUE QUEIROZ (PTB-MG)
10-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
11-TATICO (PTB-DF)

Assinaturas Repetidas

1-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
2-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
3-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
4-JORGE GOMES (PSB-PE)
5-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
6-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
7-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
8-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
9-ZÉ GERALDO (PT-PA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

.....

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito

Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04/06/1997.*

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

** § 9º com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 07/06/1994.*

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII; V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
